



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 61, de 31 de março de 2026.

Declara a Capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a capoeira, em todas as suas manifestações – Cultural, esportiva, artística e social, como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

[Handwritten signature]
Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

[Handwritten signature]
Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**
1º Secretário

[Handwritten signature]
Deputada **Profª JANAD VALCARI**
2º Secretária